



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
ESTADO DO CEARÁ

**Lei nº 1.611/2005**

*Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal da Barbalha-Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de AVENIDA ANTERO GARCIA DE SÁ BARRETO, a BL Municipal que se inicia na Avenida Leão Sampaio, no Sítio Bulandeira, estendendo-se até o final do mesmo Sítio.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 16 dias do mês de maio de 2005

  
**Francisco Rommel Feijó de Sá**  
PREFEITO MUNICIPAL

*(Handwritten marks below the signature)*